



"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"

REGULAMENTO

REALIZAÇÃO:



Secretaria da Saúde



Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador

Página 2 de 10

Capítulo I **Dos Objetivos**

Art. 1º - Este Regulamento estabelece as normas de funcionamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador (17ª CMSS), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução CMS nº 04/2026, de 08 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), na edição de 1º a 4 de maio de 2026, constituindo-se como a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo II **Da Organização**

Art. 2º - A 17ª CMS será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-presidente do Colegiado.

Art. 3º - A 17ª CMS será coordenada pela Coordenadora Executiva do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Subcomissão de Relatoria.

Art. 4º - A realização da 17ª CMSS será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, com apoio logístico e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A 17ª CMS terá a seguinte organização:

I - Credenciamento dos (as) participantes;

II - Cerimônia de abertura;

III - Conferência Magna;

IV - Plenária de aprovação do Regulamento e leitura do Regimento;

V - Mesa Redonda dos Eixos Temáticos;

VI - Grupos de Trabalho;

VII - Plenária Final e Eleição de Delegadas e Delegados para a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

VIII – Cerimônia de Encerramento.

§1º Serão consideradas como instâncias propositivas e deliberativas para encaminhamentos ao Relatório Final da 17ª CMS:

I - Grupos de Trabalho; e

II – Plenárias.

Capítulo III

Do Tema

Art. 6º - A 17ª CMS tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

§1º Os eixos temáticos da 17ª CMS são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 7º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde (17ª CMS) contará com 400 (quatrocentos) participantes, distribuídos da seguinte forma:

I - Delegados e Delegadas, de acordo com o princípio da paridade, com direito a voz e voto, conforme Regimento Interno, a saber:

a) 48 (quarenta e oito) Delegados (as) Natos (as) – membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

b) 61 (sessenta e um) Conselheiros e Conselheiras Distritais de Saúde, titulares e suplentes, representantes do segmento dos Usuários dos Serviços de Saúde;

c) 24 (vinte e quatro) Conselheiros e Conselheiras Distritais de Saúde titulares, representantes do segmento dos Gestores/Prestadores; e

d) 24 (vinte e quatro) Conselheiros e Conselheiras Distritais de Saúde titulares, representantes do segmento dos Trabalhadores da Saúde;

e) 103 (cento e três) Delegados (as) eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais de Saúde e Plenária Geral de Segmentos.

II - Convidadas (os), com direito a voz;

III – Observadores (as), com direito a voz;

IV – Apoiadores da 17ª Conferência Municipal de Saúde, sem direito a voz e voto.

Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador

Página 4 de 10

Capítulo V **Do Credenciamento**

Art. 8º - O Credenciamento dos Delegados e das Delegadas titulares, Natos (as), eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos será realizado no primeiro dia da 17ª CMS, conforme os critérios a seguir:

§1º Os Delegados e as Delegadas Natos (as), integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, no dia 07 de julho, das 13h00 às 17h00;

§2º Os Delegados e as Delegadas Natos (as), integrantes dos Conselhos Distritais de Saúde, no dia 07 de julho, das 13h00 às 16h00;

§3º Os Delegados e as Delegadas Titulares eleitos nas Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos, no dia 07 de julho, das 13h00 às 16h00, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

§4º Os Delegados e as Delegadas Suplentes, devidamente cadastrados (as), substituirão os (as) respectivos (as) titulares ausentes, desde que estes não tenham realizado o credenciamento previsto no caput deste artigo, podendo credenciar-se das 8h30 às 9h30 do dia 08 de julho de 2026, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§5º Os Convidados (as) e Observadores (as), das 13h00 às 16h00, do dia 07 de julho de 2026, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 9º - As vagas não preenchidas por Delegados (as) titulares serão ocupadas por Delegados (as) Suplentes eleitos (as) nas etapas que precederam a 17ª CMS, devendo o credenciamento dessas vagas ocorrer no dia 08 de julho de 2026, no período das 08h30 às 09h00.

§1º O preenchimento das vagas de que trata o Art. 9º deste Regulamento, dar-se-á considerando a relação de Delegados (as) Suplentes eleitos.

§2º Não havendo o preenchimento de todas as vagas previstas, estas serão destinadas a participantes interessados, conforme segmento representado.

Art. 10º - No ato do credenciamento serão fornecidos aos (as) Delegados (as), Convidados (as) e Observadores (as) os seguintes materiais para participação na 17ª CMS:

I - Crachá de identificação, constando o nome do (a) participante, segmento que representa e Grupo de Trabalho escolhido; e

II - Pasta do evento, contendo: Regimento Interno, Regulamento, Caderno de Propostas, Folder com a Programação do evento, Caneta e Bloco para Rascunho.

Capítulo VI **Do Conteúdo e Funcionamento**

Seção I **Solenidade De Abertura**

Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador

Página 5 de 10

Art. 11º - A solenidade de abertura da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador (17ª CMSS) contará com a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O tema central da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador (17ª CMSS) será apresentado na Conferência Magna, por palestrante indicado pela Comissão Organizadora.

Seção II **Mesa Temática**

Art. 12º - As Mesas Temáticas da 17ª CMS terão como finalidade contextualizar as discussões do Tema Central, mediante o desenvolvimento dos 04 (quatro) Eixos Temáticos.

§2º Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora e da Subcomissão de Relatoria da 17ª CMS.

§3º Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos, com vistas a construção coletiva do conhecimento.

§4º As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa, sendo garantidos 03 (três) minutos de fala por participante.

Seção III **Grupos De Trabalho**

Art. 13º - Para garantir maior aprofundamento dos debates sobre o tema central da 17ª CMS serão instalados 04 (quatro) Grupos de Trabalho, sendo uma sala para cada Eixo Temático a ser discutido.

§1º No ato do credenciamento, cada participante deverá indicar em qual dos 04 (quatro) Grupos de Trabalho deseja participar.

§2º A confirmação da inscrição no Grupo de Trabalho ocorrerá no ato da inscrição e estará condicionada à disponibilidade de vagas no Grupo de Trabalho escolhido. Caso as vagas estejam esgotadas, a Comissão Organizadora poderá remanejar os (as) inscritos (as) para outros Grupos de Trabalho, de forma a assegurar a composição equilibrada entre os grupos, observada a proporcionalidade entre os segmentos.

Art. 14º - Cada Grupo de Trabalho será composto por 01 (um) Coordenador (a), 02 (dois) Facilitadores (as), 02 (dois) Relatores (as) e 01 (um) Secretário (a) de Mesa. O (A) Coordenador (a) e o (a) Secretário (a) de Mesa serão eleitos (as) pelos (as) participantes do respectivo Grupo de Trabalho, enquanto os(as) Facilitadores (as) e os (as) Relatores (as) serão indicados (as) pela Comissão Organizadora.

§1º Ao (a) Coordenador (a) caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes, mediar as discussões garantindo a participação de todos.

Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador

Página 6 de 10

§2º Ao (a) Secretário (a) caberá: auxiliar os trabalhos da Mesa, anotar os pedidos de destaque, anotar as inscrições, realizar a contagem de votos e controlar o tempo de pronunciamento de cada participante do grupo.

§3º Aos (as) Facilitadores (as) caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto. E também, a condução da eleição do (a) Coordenador (a) e Secretário (a).

§4º Aos (Às) Relatores (as) caberá elaborar o relatório de propostas, com base nas deliberações do Grupo de Trabalho, e encaminhá-lo à Subcomissão de Relatoria para consolidação do Relatório Final, bem como elaborar a Ata dos trabalhos, que deverá ser assinada por todos (as) os (as) participantes do respectivo Grupo de Trabalho.

§5º A duração dos trabalhos dos Grupos será de 06 horas.

Art. 15º - Os temas dos Eixos Temáticos serão apresentados ao Plenário da 17ª CMS, em Mesa Redonda, a ser realizada no 2º dia da Conferência.

Art. 16º - Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade dos segmentos, a fim de legitimar as discussões.

Art. 17º - Cada Grupo de Trabalho terá a responsabilidade de analisar, discutir e votar propostas referentes ao Eixo Temático correspondente.

Art. 18º - Cada Eixo Temático poderá elaborar até 05 (cinco) propostas, mediante a não contemplação destas no Caderno de Propostas.

§1º As propostas aprovadas para a Plenária Final deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um de votos dos (as) Delegados (as) nos Grupos de Trabalho.

§2º As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em cada Eixo Temático serão lidas e homologadas.

§3º As propostas que obtiverem entre 51% (cinquenta e um por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) de votos favoráveis, em cada Eixo Temático, serão lidas, passando por destaques, aprovação ou exclusão.

Art. 19º - Serão aprovadas na Plenária Final da 17ª CMS 01 (uma) Diretriz, para cada um dos 04 (quatro) Eixos Temáticos, e até 05 (cinco) propostas por Diretriz, para envio a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 20ª - Os (as) participantes de cada grupo deverão assinar as listas de presença.

Art. 21º - Os Grupos de Trabalho terão como função discutir e aprovar propostas e diretrizes para composição do Relatório Final da 17ª CMS, inclusive o encaminhamento de propostas prioritárias para a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, utilizando o Caderno de Propostas (proposições elaboradas, discutidas e aprovadas nas Pré-Conferências Distritais de Saúde e sistematizadas pela Subcomissão de Relatoria).

Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador

Página 7 de 10

Parágrafo Único - Todas as propostas aprovadas para a Etapa Estadual deverão ser inseridas no Sistema de Cadastro dos Relatórios Finais das Conferências Municipais de Saúde (Siscarf municipal) por um membro indicado pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Art. 22º - Cada Grupo de Trabalho será composto por até 100 (cem) participantes, entre Delegados (as), respeitada a proporcionalidade entre os segmentos, além de Convidados(as) e Observadores(as).

§1º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará 01 (um) dos 04 (quatro) eixos temáticos.

§2º A relatoria dos Grupos de Trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Art. 23º - A dinâmica dos Grupos de Trabalho dar-se-á da seguinte forma:

I - os (as) Facilitadores (as) de cada Grupo, explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos, de acordo com as orientações da Comissão Organizadora da 17ª CMS;

II – os Grupos de Trabalho deverão iniciar com a leitura das propostas contidas no Caderno de Propostas, iniciando pelas propostas de âmbito estadual e nacional:

- a) Durante a leitura das propostas os (as) Delegado (as) poderão pedir destaque;
- b) Os destaques poderão ser para modificação do texto (acréscimo, substituição ou supressão parcial) ou supressão total da proposta;
- c) As propostas poderão ser modificadas, desde que não haja alteração no sentido e no conteúdo principal da proposição original;
- d) Após o destaque e discussão de cada proposta será realizada a votação, de uma a uma;
- e) A mesma metodologia será utilizada para a discussão e votação da Diretriz, conforme o tema de cada eixo;
- f) Para cada Eixo Temático deverão ser trabalhadas, no mínimo, 05 (cinco) propostas, podendo ser de âmbito municipal, estadual ou nacional, e 01 (uma) Diretriz;
- g) Cada Eixo Temático poderá elaborar até 05 (cinco) propostas, mediante a não contemplação destas no Caderno de Propostas.

III - as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão encaminhadas para a Plenária Final, condicionadas ao percentual de aprovação na sala correspondente ao Eixo Temático;

§1º As propostas aprovadas para a Plenária Final deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um de votos dos (as) Delegados (as) nos Grupos de Trabalho.

§2º As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em cada Eixo Temático serão lidas e homologadas.

Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador

Página 8 de 10

§3º As propostas que obtiverem entre 51% (cinquenta e um por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) de votos favoráveis, em cada Eixo Temático, serão lidas, passando por destaques, aprovação ou exclusão na Plenária Final.

Art. 24º - Serão aprovadas na Plenária Final da 17ª CMS 01 (uma) Diretriz, para cada um dos 04 (quatro) Eixos Temáticos, e até 05 (cinco) propostas por Diretriz, para envio a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e/ou para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 25º - Para apresentação das Moções na 17ª CMS deverão ser considerados os seguintes critérios:

I - as Moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por Delegados (as), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, e entregues até às 12h do dia 09 de julho de 2026;

II - cada Moção deverá ter, no mínimo, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das assinaturas dos (as) Delegados (as) presentes credenciados (as);

III - a Mesa fará a leitura das Moções recebidas e colocará em votação na Plenária Final. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as) presentes;

IV - as Moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal;

V - não serão acatadas moções que não apresentarem o número de assinaturas de Delegados (as) previsto no Inciso II deste Artigo, ou que não tenham pertinência com os objetivos da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador.

Seção V **Plenária Final**

Art. 26º – Caberá a Comissão Organizadora indicar o (a) representante para coordenar a Plenária Final, cuja Mesa deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º A Plenária Final da 17ª CMS terá como funções:

I - encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos dos Artigos 22º, 23º e 24º deste Regulamento, a saber:

a) Leitura e homologação das propostas que obtiveram 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático;

b) Apreciação e votação das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho com votos entre 51% (cinquenta e um por cento) e 69% (sessenta e nove por cento), considerando:

1. Será permitido destaque para esclarecimento e defesa da proposta;

2. Para a defesa, será permitido o pronunciamento dos (as) Delegados (as) por 3 (três) minutos, improrrogáveis, tanto para defesa a favor ou contra da proposta originalmente apresentada;

Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador

Página 9 de 10

3. Depois das defesas a coordenação da mesa colocará a proposta para a votação;
4. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas pela Plenária Final;
5. Todas as propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 17ª CMS.

II - discutir e eleger as propostas prioritárias, por eixo, para encaminhamento para a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e/ou 18ª Conferência Nacional de Saúde;

III - Na Plenária Final deverão ser eleitas até 05 (cinco) propostas e 01 (uma) Diretriz por Eixo Temático, para serem encaminhadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e/ou 18ª Conferência Nacional de Saúde;

IV – apreciar e votar as moções encaminhadas à Subcomissão de Relatoria;

V – homologar o resultado da eleição dos (as) Delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e encaminhar o resultado desta votação para inserção no SICARF municipal.

§2º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos (as) Delegados (as) com o tempo de 3 (três) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado, devendo o (a) solicitante citar o respectivo artigo.

§3º As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º Nos processos de votação da Plenária Final, a Mesa Coordenadora adotará, preferencialmente, os seguintes procedimentos:

I – votação por contraste visual, mediante manifestação dos (as) Delegados (as);

II – votação por contagem manual, quando necessária para assegurar a precisão da apuração ou por deliberação da Mesa Coordenadora.

Capítulo VII

Eleição De Delegados (as) para a Etapa Estadual

Art. 27º - Os (as) Delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos (as) na Etapa Municipal, devendo ser observados os termos do Regimento Interno da 17ª CMS

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 28º - Serão conferidos certificados de participação na 17ª CMS aos Delegados (as), Observadores (as), Convidados (as), Expositores (as) e Integrantes da Comissão Organizadora, especificando a condição de participação na Conferência e carga horária total.

Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador

Página **10** de **10**

PARÁGRAFO ÚNICO - A emissão dos certificados das pessoas delegadas, convidadas e observadoras ficará condicionada à participação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da programação da Conferência, aferida mediante confirmação de presença.

Art. 29º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador.